



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI N.º 7, de 26 de Junho de 1953.

AUTORIZA a abertura de um
crédito especial de Cr. \$80.000,00

O Cidadão GENTIL AUGUSTO BELEM, Prefeito Municipal de Parintins, etc.

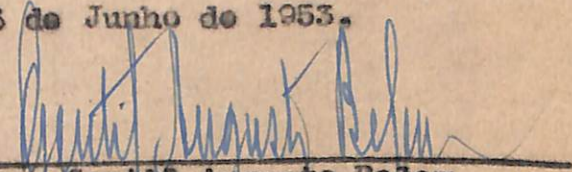
FAZ saber a todos os seus munícipes que a CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sua 1ª reunião ordinária decretou e eu sanciono a seguinte

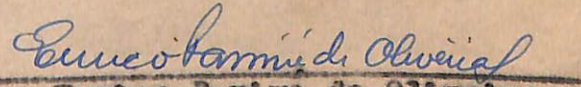
L E I:-

Art.º 1.º- Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial de OITENTA MIL CRUZEIROS (Cr. \$80.000,00), para atender ao pagamento / das despesas efetuadas com o término da reconstrução do Trapiche Municipal.

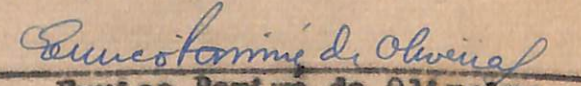
Art.º 2.º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, 26 de Junho de 1953.


Gentil Augusto Belem
Prefeito Municipal.


Eurico Parino de Oliveira.
Secretario, em comissão.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Parintins, aos vinte e seis dias do mes de Junho de mil novecentos e cinquenta e tres.


Eurico Parino de Oliveira
Secretario, em comissão.